



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 424, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Taquarana, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009. .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Taquarana-AL, para a legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2009, será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Taquarana-AL, para a legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2009, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário Municipal do Município de Taquarana-AL, para a legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2009, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taquarana, 11 de setembro de 2008


ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 11 de setembro de 2008.


Maria José Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças